Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 075/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 029/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de *office boy*, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 316 do Pregão n. 007/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Canadense Administração e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa CANADENSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 03.814.774/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Senhora Normélia Rohden, inscrita no CPF sob o n. 323.494.598-53, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 029/2011, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao vale-alimentação, o reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao aumento do vale-transporte, bem como a prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Quarta do referido ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 029/2011, passa a ser de:

2.1.1. R$ 3.216,34 (três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a Subcláusula 3.1, o valor de R$ 17,71 (dezessete reais e setenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012.

2.1.2. R$ 3.227,18 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a Subcláusula 3.1, o valor de R$ 17,77 (dezessete reais e setenta e sete centavos), a partir de 29 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 029/2011 fica prorrogado até 31/08/2013.

3.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 32 (trinta e dois) meses e 3 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 029/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de maio de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

NORMÉLIA ROHDEN
SÓCIA-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO